



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES Nº 10.300, 14 DE JULHO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL. TERMO DE COMPROMISSO Nº 687/10300 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 269.612,75 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Do dia 27/11/2025 às 08h00min ao dia 09/12/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma <https://bll.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/ MG sediada na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, centro, por meio do Ricardo Viana de Lima, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria 2709/2025, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES Nº 10.300, 14 DE JULHO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

2.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12 - O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

2.6.13 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante; Quantidade total do item.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo). Caso os lances não se encerrem até as 12h00min, a pregoeira poderá, a seu critério, aumentar o valor do intervalo mínimo de diferença e caso não finalize até às 17h00min, o certame poderá ser suspenso e retornará no dia e horário indicados pela pregoeira.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

definido pela Administração.

6.22.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

8.3.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.3.5 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.8 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

8.9 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento eletrônico que possua meios de verificação de sua autenticidade.

8.10 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.

8.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.15 - A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2- Respeitada a exceção do item 8.14, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.16.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9- DO CONTRATO

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou manualmente.

9.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA PREVALÊNCIA DO EDITAL

10.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma BLL ou pelo e-mail:

licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br/editais/> e www.santanadodeserto.mg.gov.br.

14.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Matias Barbosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 - ANEXO II – Minuta do Contrato

14.12.3 - ANEXO III – Modelo declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.12.4- ANEXO IV - Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.12.5- ANEXO V - Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

14.12.6- ANEXO VI - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.12.7- ANEXO VII – Modelo de Declaração enquadramento ME / EPP.

14.12.8- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Santana do Deserto, 26 de novembro de 2025.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES Nº 10.300, 14 DE JULHO DE 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	1,00	860,50	860,50	UND	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR, BIVOLT COMPATÍVEL COM REDES ELÉTRICAS DE 127V E 220V, ADAPTANDO-SE AUTOMATICAMENTE À VOLTAGEM, PROJETADO PARA USO EXCLUSIVO COM CÁPSULAS DE AMÁLGAMA PRÉ-DOSADAS E SELADA. PAINEL DIGITAL PARA CONFIGURAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PRECISAS DO TEMPO DE TRITURAÇÃO, COM CONTROLE PRECISO DE TEMPO E VELOCIDADE. DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO DE DESLIGAMENTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.
2	10,00	1.972,00	19.720,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM, COM FUNÇÕES COMO TURBO, TIMER, ECO E AUTO-LIMPEZA; MODELO SPLIT; CAPACIDADE TOTAL: 12.000BTUS; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; COMPRESSOR: INVERTER; GARANTIA DE 12 MESES; CONTROLE REMOTO COM DIVERSAS FUNÇÕES; CLASSE A DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; CONTROLE DE TEMPERATURA; COR: BRANCO; MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, SISTEMA INVERTER
3	1,00	12.212,00	12.212,00	UND	APARELHO DE RX-ODONTOLÓGICO. DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COM SENSORES RADIOGRÁFICOS DIGITAIS, PROPORCIONA REDUÇÃO NO TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO E TAMBÉM É INDICADO PARA FILMES CONVENCIONAIS. COLUNA MÓVEL COM BASE EM 04 RODÍZIOS; COLUNAS SUPER ESTÁVEIS; COLUNAS PINTADAS 250 GRAUS CELSIUS; OPÇÃO DE BASE PARA MONTAGEM NA PAREDE CONSTRUÍDA EM AÇO; PINTADA E RECOBERTA POR CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO MAIOR QUE 2.61MM; DIRECIONADOR CILÍNDRICO; ENROLAMENTO TOTALMENTE IMERSO EM ÓLEO ESPECIAL; DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5M;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					CABEÇOTE BLINDADO CONFORME NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICAS VIGENTES.
4	2,00	1.260,00	2.520,00	UND	ARMÁRIO ALTO, DUAS PORTAS ALTURA: 180 CM X LARGURA: 80 CM. CHAPA DE AÇO CARBONO METAL, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA EPÓXI-PÓ, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DOTADO DE SISTEMA DE FECHADURA, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ITENS ARMAZENADOS. ACABAMENTO: SUPERFÍCIES LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, RESISTENTES A PRODUTOS SANEANTES DE USO HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E RDC PERTINENTES.
5	1,00	2.126,00	2.126,00	UND	ARMÁRIO VITRINE (OU ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS). USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL. MATERIAL DE ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), NA COR BRANCA (PADRÃO). MATERIAL DAS PORTAS: VIDRO INCOLOR, TEMPERADO OU COMUM (MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA), COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, DUAS PORTAS: ALTURA: 1,65M A 1,75M; LARGURA: 0,65M A 0,90M; PROFUNDIDADE: 0,40M A 0,45M. PÉS/BASE: PÉS EM TUBO QUADRADO OU REDONDO, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU SAPATAS NIVELADORAS, PARA EVITAR DANOS AO PISO E PERMITIR A LIMPEZA ADEQUADA DO LOCAL
6	2,00	2.062,00	4.124,00	UND	ARQUIVO DE AÇO, VERTICAL COM 4 GAVETAS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS, QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, ATENDENDO AOS PADRÕES DE ASSEPSIA HOSPITALAR. GAVETAS: POSSUIR CORREDIÇAS TELESCÓPICAS OU METÁLICAS DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PERMITAM A ABERTURA TOTAL DA GAVETA COM SEGURANÇA, SUPORTANDO A CARGA ESPECIFICADA. PORTAS: COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS E ABERTURA ADEQUADA, OU PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUAVES. ROLAMENTO 1,35 X 0,47 X 0,50
7	1,00	3.116,00	3.116,00	UND	ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÕES, DISPOSITIVO PROJETADO PARA REMOVER, POR MEIO DE SUÇÃO (VÁCUO), LÍQUIDOS E SECREÇÕES (COMO MUÇO, SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPÓREOS) DAS VIAS AÉREAS OU CAMPOS CIRÚRGICOS DE PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM EXPELIR ESSAS SUBSTÂNCIAS POR CONTA PRÓPRIA. ELÉTRICO (OPERADO POR REDE ELÉTRICA 110V/220V, COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA PORTABILIDADE) . NÍVEL DE VÁCUO/FLUXO: CAPACIDADE DE GERAR VÁCUO E FLUXO DE ASPIRAÇÃO AJUSTÁVEIS, ADEQUADOS PARA DIFERENTES NECESSIDADES CLÍNICAS, SEM CAUSAR DANOS AOS TECIDOS. FRASCO COLETOR: RECIPIENTE PARA ARMAZENAR AS SECREÇÕES ASPIRADAS, COM CAPACIDADE VARIÁVEL (: 800ML A 1300ML). DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA/DESINFECÇÃO OU DESCARTÁVEL. VÁLVULA DE SEGURANÇA (BÓIA): ITEM OBRIGATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					PARA EVITAR O TRANSBORDAMENTO DO LÍQUIDO ASPIRADO PARA O INTERIOR DO EQUIPAMENTO (MOTOR/MECANISMO DE VÁCUO), PREVENINDO CONTAMINAÇÃO E DANOS.
8	1,00	6.470,00	6.470,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CAPACIDADE: ATÉ 72 LITROS. BANDEJA EM ALUMÍNIO; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 BANDEJAS, 01 MANGUEIRA; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: EM AÇO INOX. DESPRESSURIZAÇÃO E DESAERAÇÃO: AUTOMÁTICA (LENTA) OU MANUAL ATRAVÉS DO BOTÃO FRONTAL (RÁPIDA). FECHO DA PORTA: MECANISMO DE DUPLO ESTÁGIO QUE, AO ATINGIR PRESSÃO, IMPEDE DE ABRIR O EQUIPAMENTO DURANTE O FUNCIONAMENTO. ESSA CARACTERÍSTICA CONTRIBUI PARA A AGILIDADE DO PROCESSO DE FECHAMENTO. PAINEL: VISOR DIGITAL COM INDICAÇÃO DE VALORES RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DA AUTOCLAVE. ESTRUTURA: GABINETE E PORTA CONSTRUÍDOS EM AÇO CARBONO RESISTENTE E ROBUSTO. - ADEQUADA PARA GARANTIR ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, SPORES E VÍRUS, CONFORME PADRÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
9	1,00	2.248,00	2.248,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO DIGITAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: 300 KG. CERTIFICAÇÃO: APROVADA E VERIFICADA PELO INMETRO, COM SELO DE APROVAÇÃO DE MODELO E VERIFICAÇÃO INICIAL OBRIGATÓRIOS. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: INTEGRADA À COLUNA DA BALANÇA, TIPO RETRÁTIL OU TELESCÓPICA. ALCANCE DE MEDIÇÃO: 2 METROS. PLATAFORMA DE PESAGEM: AMPLA E ROBUSTA, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE PACIENTES OBESOS (COMUM 40X40), COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.
10	1,00	1.513,00	1.513,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 150 KG DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 34 X 39 CM, ANTROPOMETRIA: ALUMÍNIO ANODIZADO ATÉ 2 M (0,5 CM DE FRAÇÃO) DISPLAY: LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS TECLADO: MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA. FUNÇÃO TARA: ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO). ESTRUTURA E ACABAMENTO: PLATAFORMA, BASE E COLUNA EM AÇO CARBONO PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA ACABAMENTO BICROMATIZADO RESISTENTE E DURÁVEL.
11	1,00	1.008,00	1.008,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE DE 16 KG C, PROPORCIONANDO MÁXIMA PRECISÃO NO ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO INFANTIL. DISPLAY LED DUPLO (FRONTAL E TRASEIRO), OFERECENDO LEITURA CLARA E FÁCIL PARA O OPERADOR E O RESPONSÁVEL, COM DÍGITOS DE 20 MM DE ALTURA. CONCHA ANATÔMICA (540X280 MM) FEITA DE MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					ANTI-GERMES, ASSEGURANDO CONFORTO, SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE O USO. PAINEL À PROVA DE RESPINGOS, COM TECLAS DE FÁCIL OPERAÇÃO PARA FUNÇÕES DE ZERO E TARA, OTIMIZANDO O MANUSEIO. FUNÇÃO TARA ATÉ 100% DA CAPACIDADE DE PESAGEM, FACILITANDO A PESAGEM COM ACESSÓRIOS OU COBERTURAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO E IPEM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, OFERECENDO PRATICIDADE EM QUALQUER AMBIENTE.
12	1,00	719,25	719,25	UND	BEBEDOURO ACIONAMENTO POR 2 TORNEIRAS FRONTAIS, SENDO UMA PARA COPO E OUTRA DE JATO; POSSUI FILTRO DESCARTÁVEL DE ACESSO FÁCIL E PRÁTICO PARA REPOSIÇÃO. O SEU RESERVATÓRIO INTERNO É FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, SERPENTINA INTERNA DE AÇO INOX 304, SENDO ESTE CONJUNTO REVESTIDO POR POLIURETANO EXPANDIDO; SUAS DIMENSÕES, EM CENTÍMETROS, SEM EMBALAGEM SÃO: ALT.135; LARG.40; PROF.48, E 21KG DE PESO; PESO: 21 KG
13	1,00	6.561,00	6.561,00	UND	BIOMBO PLUMBIFERO. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE MDF NA COR BRANCA E MOLDURA DE ALUMÍNIO; MONTADO SOBRE CILINDRO DE AÇO INOX POLIDO; BASE (PÉ) EM ALUMÍNIO POLIDO COM RODÍZIOS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO; PROTEÇÃO DE 1,0 MMPB DE CHUMBO; ALTURA REGULÁVEL. MEDIDAS: 50X60CM
14	1,00	622,00	622,00	UND	CADEIRA DE COLETA DE SANGUE COM BRAÇADEIRAS. PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE E PEQUENOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS. PESO: 12 KG, DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 98 x 52 x 70 CM, MODELO: BRAÇADEIRAS LATERAIS DIMENSÃO DA BANDEJA: 16 X 66 CM. DIMENSÃO DO ASSENTO: 40 X 50 CM. INDICAÇÃO DE USO: ATÉ 150 KG, COR DISPONÍVEL: AZUL MARINHO
15	1,00	1.378,00	1.378,00	UND	CADEIRA DE RODAS ADULTO, CADEIRA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLO X; COMPACTA, DE FÁCIL TRANSPORTE; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; RODAS MACIÇAS ESTOFAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; ENCOSTO REBATÍVEL (NÃO É RECLINÁVEL); APOIOS DE BRAÇOS REBATÍVEIS E ACOLCHADOS; APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E COM CAPA DE NYLON; CINTO ABDOMINAL PARA SEGURANÇA; RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUI AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL/SUBIDA; TIRAS DE PANTURRILHA; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; POSSIBILIDADE DE COLOCAR APOIO DE PANTURRILHA RECLINÁVEL/AJUSTÁVEL
16	1,00	20.534,00	20.534,00	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA MOVIMENTOS: ELÉTRICOS, AUTOMÁTICOS E SUAVES, ACIONADOS POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS DE SUBIDA/DESCIDA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. CAPACIDADE: SUPORTE DE CARGA MÁXIMA RECOMENDÁVEL DE, NO MÍNIMO, 200 KG. ESTOFAMENTO: ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL, DE MATERIAL RESISTENTE, SEM COSTURAS (PARA FACILITAR A ASSEPSIA), COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. NO MÍNIMO TRÊS TERMINAIS PARA PEÇAS DE MÃO, INCLUINDO: 01 TERMINAL COM MANGUEIRA PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO (COM CONTROLE DE ÁGUA/AR). 01 TERMINAL COM MANGUEIRA PARA MICROMOTOR E PEÇA RETA/CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO). 01 SERINGA TRÍPLICE (DISPENSA ÁGUA, AR OU SPRAY, ESTERILIZÁVEL). BANDEJA: AUXILIAR PARA ACOMODAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DURANTE O PROCEDIMENTO. MÓDULO DO ASSISTENTE/ÁGUA: CUSPIDEIRA, SUGADORES, RESERVATÓRIO DE ÁGUA. REFLETOR ODONTOLÓGICO: FONTE DE LUZ: TECNOLOGIA LED , MOVIMENTAÇÃO: BRAÇO ARTICULÁVEL PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ.
17	2,00	322,00	644,00	UND	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE, PROPORCIONANDO TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO, FACILITANDO O MANUSEIO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR. PESO LÍQUIDO: 800 G. PESO BRUTO: 1.130 G. DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA).
18	1,00	1.380,00	1.380,00	UND	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL. CONJUNTO MOP PÔ E A PÁ. BALDE 30 LITROS – 2 ÁGUAS, CABO ALUMÍNIO – 1,40 M. REFIL COM CINTA – 320G LACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. A ESTRUTURA COMO POLIPROPILENO (PP) INJETADO, COM SUPERFÍCIES LISAS, IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES À CORROSÃO PARA PERMITIR LIMPEZA E DESINFECÇÃO ADEQUADAS.
19	2,00	1.235,00	2.470,00	UND	CARRINHO HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR EM CURATIVOS E PROCEDIMENTOS EM PACIENTES ACAMADOS. FABRICADO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI. POSSUI DUAS PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO, UMA BACIA EM INOX E UM BALDE EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SUPERFÍCIES DE TRABALHO PLANAS (TAMPÓS E BANDEJAS/PRATELEIRAS) QUE PERMITAM A ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS. COMPRIMENTO: 1,13CM, LARGURA: 0,48 CM, ALTURA: 0,85 CM
20	1,00	4.675,00	4.675,00	UND	CARRO DE EMERGÊNCIA ESTRUTURA EM AÇO 3 GAVETAS EXTRAVIEIS FABRICADAS EM AÇO, 1 GAVETÃO EXTRAÍVEL FABRICADO EM AÇO, SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO RODÍZIOS EM GEL, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, DIVISÕES NA PRIMEIRA GAVETA TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX, SISTEMA DE LACRE PUXADOR, ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES GERAIS) 86 X 73 X 45CM TAMPO INOX:50,5 X 42CM, ALTURA MÁXIMA DO SUPORTE DE SORO: 77CM SUPORTE PARA MONITOR/DEFIBRILADOR:36 X 36CM, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA:33 X 49,5CM GAVETAS :11 X 40 X 35CM, GAVETÃO: 19 X 40 X 35CM
21	3,00	3.983,00	11.949,00	UND	CARRO MACA HOSPITALAR SIMPLES DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CAPACIDADE DE PESO: DEVE SUPORTAR UMA CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA PARA PACIENTES ADULTOS, ATÉ 150 KG. CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU POLIDO, PARA GARANTIR DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOVIMENTOS: CABECEIRA REGULÁVEL EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3" A 5" (CERCA DE 7 A 12 CM)
22	1,00	4.356,00	4.356,00	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO PARA GARANTIR A PUREZA DO AR E EVITAR CONTAMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PACIENTES. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: ATÉ 39 LITROS. POTÊNCIA DO MOTOR: 1 A 1,5 HP (HORSE POWER). CONSUMO/DESLOCAMENTO DE AR TEÓRICO: 6 A 7 PÉS CÚBICOS POR MINUTO (PCM) (APROXIMADAMENTE 170 A 200 LITROS/MINUTO). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (COM CHAVE SELETORA OU AUTOMÁTICO) OU EM TENSÃO ESPECÍFICA (110V/220V), MONOFÁSICO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (COM CHAVE SELETORA OU AUTOMÁTICO) OU EM TENSÃO ESPECÍFICA (110V/220V), MONOFÁSICO. PROTEÇÃO: POSSUI PROTETOR TÉRMICO NO MOTOR E, EM ALGUNS MODELOS, REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA COM MANÔMETRO
23	13,00	3.771,00	49.023,00	UND	COMPUTADOR (DESTOP BÁSICO). PROCESSADOR (CPU): MÍNIMO DE 04 NÚCLEOS FÍSICOS. QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 08 GB (OITO GIGABYTES), PREFERENCIALMENTE EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA PARA MELHOR DESEMPENHO (DUAL-CHANNEL), DO TIPO DDR4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3000 MHZ OU SUPERIOR. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 (UM) DISCO RÍGIDO (HD) DE NO MÍNIMO 1 TB (TERABYTE) OU, PREFERENCIALMENTE, UMA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 240 GB OU 256 GB, COM INTERFACE PCIE NVME M.2 PARA MAIOR VELOCIDADE. ÁUDIO E REDE: ÁUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO (MÍNIMO 5.1 CANAIS) E INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS). UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 (UM) DISCO RÍGIDO (HD) DE NO MÍNIMO 1 TB (TERABYTE) OU, PREFERENCIALMENTE, UMA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 240 GB OU 256 GB, COM INTERFACE PCIE NVME M.2 PARA MAIOR VELOCIDADE. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO
24	3,00	4.025,00	12.075,00	UND	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR: MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ. ARMAZENAMENTO: SSD DE 240 GB COM INTERFACE PCIE NVME M.2. MEMÓRIA RAM: 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR. TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS, WIDESCREEN, ANTI-REFLEXO, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) E RETROILUMINADA POR LED. REDE: CONEXÃO CABEADA: 10/100/1000 COM CONECTOR RJ-45 FÊMEA. CONEXÃO SEM FIO: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC E BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. BATERIA: RECARREGÁVEL, TIPO ÍON DE LÍTIO, COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA, AUTOMÁTICA E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. WEBCAM: FULL HD (1080P).
25	1,00	8.826,00	8.826,00	UND	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) COM BATERIA RECARREGÁVEL. PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, COM CAPACIDADE DE OPERAR EM MODO AUTOMÁTICO E, PREFERENCIALMENTE, MODO MANUAL (MODO MÉDICO). BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. TEMPO RÁPIDO DE CARGA, TÍPICAMENTE INFERIOR A 10 SEGUNDOS PARA A ENERGIA MÁXIMA. IPO DE BATERIA: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LI-ION) RECARREGÁVEL OU SIMILAR DE ALTA CAPACIDADE, ESPECIFICADA PARA USO MÉDICO. CAPACIDADE DA BATERIA: MÍNIMO DE 100 A 200 CHOQUES NA ENERGIA MÁXIMA (EX: 200 JOULES) OU, ALTERNATIVAMENTE, UM MÍNIMO DE 4 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO COM UMA CARGA COMPLETA. CARREGADOR: CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (EX: 90-240 VAC, 50/60 HZ), QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE A RECARGA. INDICADORES DE CARGA: INDICADOR VISUAL E SONORO DE NÍVEL DE BATERIA, INCLUINDO AVISO DE BATERIA FRACA. DESIGN COMPACTO E LEVE (PESO MÁXIMO DE 3 KG, INCLUINDO BATERIA E ACESSÓRIOS DE TRANSPORTE). DISPLAY/TELA: TELA LCD COLORIDA OU MONOCROMÁTICA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DO ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACA, INSTRUÇÕES DE USO E MENSAGENS DE ALERTA.
26	2,00	2.834,00	5.668,00	UND	DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS. PROJETADO PARA PRODUZIR ÁGUA PURA DE FORMA PRÁTICA, RÁPIDA E SEGURA, REMOVENDO IMPUREZAS, MINERAIS, BACTÉRIAS E OUTROS CONTAMINANTES, GARANTINDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA EM SUAS OPERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					DIÁRIAS. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA. DESIGN COMPACTO E MODERNO, FÁCIL DE USAR E INSTALAR. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA MAIOR SEGURANÇA. PROCESSO DE DESTILAÇÃO EFICIENTE, SILENCIOSO E RÁPIDO. CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA USO EM AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE INSTRUMENTOS E OUTRAS APLICAÇÕES. NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, É PRÁTICO E ECONÔMICO, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE ÁGUA). PESO: 4 KG. 127V OU 220V)
27	2,00	2.232,00	4.464,00	UND	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA LCD COLORIDO E BATERIA RECARREGÁVEL. TELA DE LCD COLORIDO COM LUZ DE FUNDO (BACKLIGHT) PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; VÁRIOS MODOS DE VISUALIZAÇÃO COM CURVA DE FHR E PARÂMETROS; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; MODELO DE MESA, DESIGN COMPACTO E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADAS: FONE DE OUVIDO, USB, CARREGADOR DE BATERIA E CONEXÃO DO TRANSDUTOR; O SINAL DO SOM FETAL PODE SER TRANSFERIDO PARA O COMPUTADOR E GRAVADO POR UM GRAVADOR DE SOM; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO; LIMITES DE ALARMES E PARÂMETROS AJUSTÁVEIS E CONFIGURÁVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; AUTONOMIA DA BATERIA POR 4 HORAS E INDICADOR DE CARGA;; FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0 MHZ + OU – 10%; FONE DE OUVIDO, GEL E ESTOJO DE TRANSPORTE SÃO ITENS OPCIONAIS.
28	1,00	761,00	761,00	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, TIPO PEDESTAL, MÓVEL, PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ILUMINAÇÃO: TECNOLOGIA LED, QUE OFERECE MAIOR VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. LUMINOSIDADE: INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 15.000 LUX. ESTRUTURA: PEDESTAL COM BASE DE METAL OU MATERIAL COMPATÍVEL, RESISTENTE E ESTÁVEL, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCA. MOBILIDADE: BASE COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM TRAVAS
29	1,00	793,00	793,00	UND	FORNO MICRO-ONDAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

30	2,00	1.344,00	2.688,00	UND	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA SEM FIO LED DISPLAY DIGITAL: PERMITE UMA VISUALIZAÇÃO CLARA E FÁCIL DAS CONFIGURAÇÕES BIVOLT AUTOMÁTICO 100V-240V: ADAPTÁVEL A DIFERENTES TENSÕES ELÉTRICAS. LENTE DA PONTEIRA SUBSTITUÍVEL: FACILITA A MANUTENÇÃO E A HIGIENE DO APARELHO. COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA: PERMITE CONFIGURAR O APARELHO DIRETAMENTE NA PONTEIRA. CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO: PROPORCIONA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. PONTEIRA REMOVÍVEL E COM GIRO DE 360°: FACILITA O ACESSO AOS DIFERENTES ÂNGULOS DE TRABALHO. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL – 120 MINUTOS: OFERECE AUTONOMIA PARA VÁRIAS SESSÕES DE TRABALHO.
31	7,00	5.528,00	38.696,00	UND	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA CONECTIVIDADE INCLUIR USB, REDE ETHERNET 10/100/1000 E WI-FI 802.11 B/G/N, ALÉM DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICOS. TECNOLOGIA: LASER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 1200X1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 35 PÁGINAS POR MINUTO (PPM), TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A5, A4, CARTA E OFÍCIO. CICLO DE TRABALHO MENSAL: 50.000 PÁGINAS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO.
32	2,00	5.528,00	11.056,00	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER OU LED. PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO. FUNÇÕES: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E ENVIA/RECEBE FAX. MEMÓRIA:128 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO:1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600X600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PAGINAS POR MINUTOS, CAPACIDADE DA BANDEJA:150 PAGINAS, CICLO MENSAL:30.000 PAGINAS. FAX: OPCIONAL, COM VELOCIDADE DE 33.6 KPPS. NTERFACES: USB, REDE ETHERNET (10/100) E WI-FI (802.11B/G/N). FUNÇÃO DUPLEX: IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO. DISPONIBILIDADE: EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.
33	6,00	737,00	4.422,00	UND	MESA DE ESCRITORIO COM 3 GAVETAS SENDO UMA COM CHAVE, MODELO: 150X060 PÉS EM AÇO, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM, LARGURA: 150 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, PESO: 23 KG. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP.
34	1,00	617,00	617,00	UND	MESA DE MAYO REFORÇADA EM AÇO INOX. BASE EM QUADRIPE CONFECCIONADO EM AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO; COLUNA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO; HASTE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO; REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANDRIL; BANDEJA REMOVÍVEL EM AÇO INOX 201, COM ABERTURA NAS LATERAIS, DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					BASE COM 04 RODÍZIO, SENDO 02 DELES COM FREIO/TRAVA EM DIAGONAL; ESTRUTURA DA BASE DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM - ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO. PRODUTO ACOMPANHA MANUAL E CHAVES QUE INSTRUEM A MONTAGEM.
35	1,00	1.766,00	1.766,00	UND	MESA GINECOLÓGICA COM ABERTURA INTERNA, 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO E PERNAS. MEDIDAS MÍNIMAS FECHADA: 1,30 CM X 60 CM X 80 - (C X L X A), MEDIDAS MÁXIMA ABERTA: 1,80 CM X 60 CM X 80 - (C X L X A) , ALTURA DO ESTOFADO: 5 CM / APOIO PARA COSTAS 90X60/ ACENTO 40X60/ PERNEIRA 50X50, REVESTIMENTO: CORINO PREMIUM, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 350 KG, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 65 KG
36	1,00	510,00	510,00	UND	MESA PARA CONSULTÓRIO COM 2 GAVETAS COR AZUL E CINZA, MESA ALTURA: 75CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM TAMPO: MDP. GAVETEIRO ALTURA: 21CM, LARGURA: 36,2CM PROFUNDIDADE: 39,5CM, TAMPO: MDP, ACABAMENTO: FITA DE BORDA PV
37	6,00	192,00	1.152,00	UND	MESA PARA IMPRESSORA COM DIMENSÕES DE 60X40 CM. ALTURA REGULÁVEL DE 60 A 90 CM PARA CONFORTO. ESTRUTURA DE FERRO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE. DESIGN COM DUAS CAMADAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO. RODÍZIOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MOBILIDADE.
38	2,00	593,00	1.186,00	UND	MOCHO ODONTOLÓGICO COM BASE SEM ARO E COM 5 RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; • SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA COM MOVIMENTO DE DESCIDA ACIONADO PELO USUÁRIO E SUBIDA POR UMA MOLA. AMBOS OS MOVIMENTOS SÃO AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO; • REGULAGEM DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO; • ASSENTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA QUE SE AMOLDA AO CONTOURO DAS PERNAS E ENCOSTO COM ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTO EM PVC EXPANDIDO, SEM COSTURA, LAVÁVEL; • ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL; PREFERÊNCIA COR AZUL ESCURO
39	2,00	2.023,00	4.046,00	UND	OFTALMOSCÓPIO METAL CROMADO, COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CORROSÃO, GARANTINDO DURABILIDADE. ERGONÔMICO, COM SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. LÂMPADA LED DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA E DURABILIDADE (MÍNIMO DE 50.000 HORAS) OU LÂMPADA XÊNON HALÓGENA DE 2.5V OU 3.5V (ESPECIFICAR A VOLTAGEM DESEJADA). MÍNIMO DE 5 (CINCO) ABERTURAS, INCLUINDO CÍRCULO GRANDE, CÍRCULO PEQUENO, SEMICÍRCULO, ESTRELA DE FIXAÇÃO E FENDA. FILTROS: INCLUSÃO DE FILTRO LIVRE DE VERMELHO (VERDE) E, OPCIONALMENTE, FILTRO AZUL COBALTO (PAR EXAMES COM FLUORESCÊNCIA). 01 (UM) OFTALMOSCÓPIO (CABEÇA E CABO, SE SEPARADOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					01 (UM) ESTOJO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SEGURO.
40	1,00	1.205,00	1.205,00	UND	OTOSCÓPIO LED SIMPLES, DIAGNÓSTICO CLARO E CONFIÁVEL ILUMINAÇÃO DIRETA LED DE ALTA INTENSIDADE QUE GARANTE NITIDEZ NA VISUALIZAÇÃO DO CANAL AUDITIVO E EVITA DISTORÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR DO TECIDO. LÂMPADA LED DE 2.5V LUZ BRANCA BRILHANTE COM DURABILIDADE. PRATICIDADE E DURABILIDADE DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, CABEÇA PRODUZIDA EM METAL CROMADO E TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CORROSÕES. CABO LEVE E ANTIDERRAPANTE, ALIMENTADO POR 2 PILHAS ALCALINAS AA. CLIQUE DE BOLSO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO INTERRUPTOR AO PRENDER O CLIPE NO BOLSO. PRECISÃO: LENTE ROTATIVA COM AUMENTO DO CAMPO DE VISÃO EM 3 VEZES. ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS E ANATÔMICOS: 8 ESPÉCULOS AURICULARES ESTERILIZÁVEIS EM 4 TAMANHOS: 2,4 MM, 3 MM, 4MM E 5 MM. ESTOJO PARA TRANSPORTE
41	1,00	1.613,00	1.613,00	UND	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE. DESIGN: ERGONÔMICO, COM DIMENSÕES QUE OTIMIZEM O ESPAÇO SEM COMPROMETER O CONFORTO, E COM MOBILIDADE RODÍZIOS COM TRAVA OU PÉS FIXOS. REVESTIMENTO: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LISO, SEM COSTURAS. ANTIMICROBIANO E DE FÁCIL LIMPEZA, COMO COURVIN OU COURO ECOLÓGICO, RESISTENTE A RESPIGOS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. POSIÇÕES: CAPACIDADE DE RECLINAR EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, VARIANDO DE UMA POSIÇÃO SENTADA (APROXIMADAMENTE 90°) CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE DE PESO ADEQUADO PARA O PÚBLICO ADULTO, GERALMENTE ESPECIFICADO PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG A 200 KG,
42	1,00	839,00	839,00	UND	PRANCHA DE POLIETILENO CAPA AZUL/VERDE/VERMELHA + IMOBILIZADOR DE CABEÇA. 01 PRANCHA DE POLIETILENO AMARELA OU VERMELHA; - 01 CONJUNTO DE CINTOS COM 3 PEÇAS; - 01 CAPA PARA KIT CIPA AZUL/VERDE/VERMELHA; - 01 JOGO DE TALA ARAMADA EVA 4 PEÇAS; - 01 JOGO DE COLAR CERVICAL RESGATE P / M / G - 01 MANTA ALUMINIZADA - 04 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL - 03 ATADURA DE CREPE 10CM - 03 ATADURA DE CREPE 15CM - 01 ESPARADRAPO - 01 MÁSCARA DE RCP DESCARTÁVEL - 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - 01 ÓCULOS - 01 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS.
43	1,00	2.050,00	2.050,00	UND	REFLETOR ODONTOLOGICO. FOCO DE LUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					RETANGULAR. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. LEVE, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA – POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL PROTECTOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSÓIS SENSOR 3 LEDS SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS.
44	1,00	1.530,00	1.530,00	UND	SELADORA DE PEDAL PARA ESTERILIZAÇÃO 40CM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ESTRUTURA E MATERIAIS: ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO INOX 304 OU 316, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, FACILIDADE DE LIMPEZA E COMPATIBILIDADE COM NORMAS DE HIGIENE. - PEÇAS DE CONTATO, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. - *CONTROLE E AUTOMAÇÃO:.* - PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA, TEMPO DE VEDAÇÃO E STATUS OPERACIONAL. - TIMER DE OPERAÇÃO AJUSTÁVEL PARA PERÍODOS DE VEDAÇÃO QUE VARIAM DE 1 A 10 SEGUNDOS, CONFORME O VOLUME E TIPO DE EMBALAGEM. - SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO PARA INDICAR FINALIZAÇÃO, FALHA OU NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO. - *OPERAÇÃO POR PEDAL: PEDAL DE ACIONAMENTO COLOCADO EM POSIÇÃO ERGONÔMICA CAPACIDADE PARA SELAR DE UMA A MÚLTIPLAS EMBALAGENS SIMULTANEAMENTE, COM ÁREA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 300MM A 600MM DE LARGURA DE SELAGEM.
45	1,00	1.438,00	1.438,00	UND	TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NERVOSA TRANSCUTÂNEA) E FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL), FISIOTERAPÊUTICO E PORTÁTIL, BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 V~). CANAIS: 4 (QUATRO) CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES, COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDIVIDUAL PARA CADA CANAL. TEMPORIZADOR: TEMPORIZADOR ELETRÔNICO REGRESSIVO VARIÁVEL, COM AJUSTE DE TEMPO DE APLICAÇÃO (GERALMENTE DE 1 A 60 MINUTOS) E EMISSÃO DE AVISO SONORO AO TÉRMINO DO TEMPO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABOS CONECTORES PARA OS ELETRODOS (QUANTOS FOREM OS CANAIS); ELETRODOS DE SILICONE OU AUTOADESIVOS (GERALMENTE NO MÍNIMO 8 UNIDADES); CINTA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DOS ELETRODOS; GEL CONDUTOR (QUANTIDADE INICIAL); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA.
46	1,00	1.983,00	1.983,00	UND	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. APARELHO DE ULTRASSOM MICROCONTROLADO, FREQUÊNCIA DE EMISSÃO: FREQUÊNCIAS DE 1,0 MHZ (PARA LESÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					PROFUNDAS, ATÉ 5 CM) E 3,0 MHZ (PARA LESÕES SUPERFICIAIS, ATÉ 2 CM), COMUTÁVEIS NO MESMO EQUIPAMENTO. POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: MÍNIMO DE 21 W. DENSIDADE DE POTÊNCIA (INTENSIDADE): AJUSTÁVEL, COM PICO MÍNIMO DE 1,2 W/CM. DISPLAY/INTERFACE. TEMPORIZADOR: TEMPORIZADOR ELETRÔNICO REGRESSIVO AJUSTÁVEL, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO PROGRAMADO (FAIXA DE AJUSTE DE 1 A 60 MINUTOS, OU SUPERIOR). 01 (UM) CABEÇOTE APLICADOR (TRANSDUTOR) DE ULTRASSOM. (UM) FRASCO DE GEL PARA ULTRASSOM (QUANTIDADE A SER ESPECIFICADA CONFORME NECESSIDADE). (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.(UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.
--	--	--	--	--	--

1.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3677, de 29 de dezembro de 2023.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e formalização de demanda.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 - O prazo de entrega do item objeto dessa licitação é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os Produtos deverão ser entregues no Município de Santana do Deserto, em dias, locais conforme Autorização de Fornecimento (AF).

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a Coordenadora de Gestão e Estratégia da Saúde Ana Maria de Oliveira Bucker, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 - Fiscalização Administrativa

7.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.4 - Somente será autorizado ao fornecedor a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8- GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A gestora dos contratos será a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Andréa Carla Dourado Menezes Vianna, ou pelo respectivo substituto, que coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.5 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- RECEBIMENTO

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

proposta.

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2- LIQUIDAÇÃO

9.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) para fins de liquidação.

9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 - O prazo de validade;

9.3.2 - A data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.3.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 - O período respectivo de execução do objeto do contrato;

9.3.5 - O valor a pagar; e

9.3.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3- PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4- FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1- FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.1 - O fornecimento do objeto será de forma **INTEGRAL**.

10.2- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.4.5 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.8 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 269.612,75 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

11.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 – Poderão ser reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042

Fonte 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Santana do Deserto, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉA CARLA DOURADO MENEZES VIANNA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 090/2025, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES Nº 10.300, 14 DE JULHO DE 2025, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1					
2					

2.2 - O pagamento da importância de R\$ _____ (_____)
contidos nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042

Fonte 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

2.3 - Na aquisição decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Licitatório nº 090/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

3.1 - O presente contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme previsão legal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de fornecimento do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da contratada, sendo a entrega do produto no Município de Santana do Deserto, conforme AF.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - O Município de Santana do Deserto, pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias, perante a apresentação do correspondente documento fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 - O contrato do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 - Por razão de interesse público;

7.2.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Comprador:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedora:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do contratante a aplicação das penalidades decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

descumprimento do pactuado neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade como previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foi indicada para ser a Fiscal dos Contratos, a Coordenadora de Gestão e Estratégia da Saúde Ana Maria de Oliveira Bucker, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores dos Contratos, com comunicação prévia.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2 - Da alocação de Risco.

12.2.1 - Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.2.2 - A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

12.2.3 - O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

12.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s)

ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este contrato do Pregão Eletrônico nº 019/2025 e a proposta da promitente fornecedora.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DE SANTANA DO DESERTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES Nº 10.300, 14 DE JULHO DE 2025.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES Nº 10.300, 14 DE JULHO DE 2025.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO N° 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES N° 10.300, 14 DE JULHO DE 2025.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES Nº 10.300, 14 DE JULHO DE 2025.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º,I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º. §§2ºe 3º)

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES Nº 10.300, 14 DE JULHO DE 2025.**

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES Nº 10.300, 14 DE JULHO DE 2025.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF: